

24/04/2020

Após a MP 927 de 22.03.2020 que dispôs sobre as medidas trabalhistas a serem adotadas pelas empresas, incluindo questões de segurança e saúde no trabalho, foram realizados alguns ajustes na documentação das contratadas inseridas no sistema GESET e devem ser seguidas pelas contratadas:

1. Extensão da validade de todos os treinamentos de reciclagem existentes para até o final do estado de calamidade. Após esta data as empresas deverão apresentar um cronograma para regularização da validade dos treinamentos de todos os seus empregados
2. Suspensão da necessidade de realização dos Inventários Periódicos de Saúde até o final do estado de calamidade. Após esta data as empresas deverão apresentar um cronograma para regularização de todos os seus empregados relacionados à realização dos Inventários Periódicos de Saúde.
3. Exames admissionais: cabe ao médico do trabalho responsável de cada empresa contratada a liberação ou não do empregado para a atividade de acordo com avaliação técnica para cada caso, devendo apresentar documento isentando o empregado deste exame admissional, se for o caso, colocando os motivos da isenção do exame e assumindo esta responsabilidade até o final do estado de calamidade. Após esta data a empresa contratada deverá apresentar um cronograma para regularização de todos os seus empregados relacionados à realização dos exames admissionais.
4. Extensão de todos os treinamentos de direção defensiva existentes até o final do estado de calamidade. Após esta data as empresas deverão apresentar um cronograma para regularização de todos os seus empregados relacionados à validação dos treinamentos.
5. Possibilidade de realização de treinamento de direção defensiva online para novos contratados até o final do estado de calamidade. Após esta data as empresas deverão apresentar um cronograma para regularização de todos os seus empregados relacionados à realização destes treinamentos conforme previsto nos contratos.
6. Atendimento à Resolução do CONTRAN Nº 185 de 19/03/2020 que dispõe sobre a validade das CNH – Carteira Nacional de Habilitação e outros documentos de trânsito até o final da pandemia. Após esta data as empresas deverão apresentar um cronograma para regularização da validade das CNH de todos os seus empregados e demais documentos relacionados nesta resolução de acordo com os prazos a serem estabelecidos pelo CONTRAN.
7. Cabe ao responsável técnico de cada empresa contratada decidir sobre o início de atividades de empregados que ainda não tenham passado pelos treinamentos de segurança estabelecidos nas NRs, considerando a natureza das atividades a serem realizadas e os aspectos de segurança envolvidos. Esta liberação ou não do empregado para a atividade será de acordo com avaliação técnica para cada caso, devendo o RT apresentar documento isentando o empregado deste treinamento inicial, se for o caso, colocando os motivos da isenção do treinamento e assumindo esta responsabilidade até o final do estado de calamidade. A Cemig recomenda que nestes casos, os empregados recém admitidos sejam colocados sob supervisão de empregado experiente e com perfil de liderança que se encarregará em repassar os ensinamentos de segurança durante a prática da atividade.

Importante ressaltar que este item não se aplica para os treinamentos iniciais para empregados que trabalharão no SEP – Sistema Elétrico de Potência, recém admitidos. Isto significa que estes novos empregados devem ser devidamente capacitados e conhecer as características operativas do SEP da Cemig.

8. A referida medida provisória estabelece ainda que, durante o estado de calamidade pública, referidos treinamentos eventuais ou de reciclagem podem ser realizados na modalidade de ensino a distância e caberá ao empregador através de seu responsável técnico observar os conteúdos práticos necessários para cada caso, de modo a garantir que as atividades sejam executadas com segurança.
9. Desde o início da Pandemia o sistema GESET foi reorganizado, para fins de registro de documentos de Segurança e Saúde no Trabalho, de forma a manter o empregado com pendência para estes casos. Por isto não deverá haver modificação na data de validade da documentação o que, neste período, não será impeditivo para a liberação da fatura das contratadas para estes casos.

Favor dar ciência para todas as empresas contratadas sob sua gestão.